

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 3/2026

Iturama, 12 de janeiro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Calixto Gomes dos Santos	CPF/CNPJ: 218.926.876 - 15	
Endereço: Av Joaquim Matheus Correia nº 1.209	Bairro: Centro	
Município: Guariba	UF: SP	CEP: 14.840 - 000
Telefone: (34) 3336 - 7323	E-mail: dayane@ambientalsafra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barreiro, lugar denominado Lama.	Área Total (ha): 111,2622
Registro nº 26.129	Município/UF: Limeira do Oeste - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3138625-7E1C.4183.3934.4D69.BA23.A9FC.F88B.3861

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	22	árvore isoladas - em 70,0390 hectares.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	árvore isoladas - em 70,0390 hectares.	541.109	7.856.223

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura/Cana de Açúcar.	Cultura de cana de açúcar.	70,0390 hectares.

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas com agricultura cana de açúcar.		70,0390 hectares.

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		16,87	metros cúbicos
Madeira de floresta nativa		4,54	metros cúbicos

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/01/2026.

Data da vistoria: 12/01/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 12/01/2026.

2. OBJETIVO

O objeto deste parecer analisar a solicitação do empreendedor no qual requer a intervenção ambiental, sendo **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 22 unidades em 70,0390 hectares** (convencional) no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, tendo como **proprietário, requerente e responsável pela intervenção ambiental** o Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15** é pretendido otimizar o manejo das maquinás agrícolas na cultura de cana de açúcar.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural possui área total de **111,2622 hectares**, correspondente a **3,709 módulos fiscais**, situado na **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, tendo como **proprietário, requerente e responsável pela intervenção ambiental** o Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15**.

A área apurada no levantamento topográfico referente ao uso e ocupação do solo corresponde igualmente a **111,2622 hectares**, conforme levantamento de campo e planta topográfica apresentados no **documento SEI nº 131033678**, elaborados pelo **responsável técnico Helder Cassimiro de Oliveira**, CREA/MG nº **170360/D**, com a respectiva **ART nº MG 20254367259**.

A vistoria no imóvel foi realizada de forma **remota**, nos termos do **artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 3.102/2021**, utilizando-se as ferramentas disponíveis (**Google Earth, QGIS, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais**).

Constatou-se que o imóvel está **inserido no Bioma Mata Atlântica**, apresentando, entretanto, **características vegetacionais típicas dos ecossistemas Cerrado e Cerradão**, tanto no interior do imóvel quanto em seu entorno. A área encontra-se localizada na **Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba**, com **vulnerabilidade natural classificada como baixa e muito baixa**, e enquadramento em **áreas prioritárias para conservação** nos graus **alto, médio, baixo e muito baixo**, conforme consulta realizada ao sistema **IDE-SISEMA**.

Verificou-se ainda que o imóvel **não se encontra inserido em áreas legalmente protegidas destinadas à conservação da biodiversidade**, conforme análise realizada no sistema **IDE-SISEMA**. A **cobertura vegetal nativa do município**, no imóvel objeto do requerimento, corresponde a aproximadamente **9,18%**.

Quanto aos aspectos físicos, a propriedade apresenta **topografia de relevo plano**, com **declividade variando entre 3° e 12°**, e **solo classificado como Latossolo Vermelho - Amarelo**, de **textura média argilo - arenosa**. A **atividade atualmente desenvolvida no imóvel é agricultura**, estando a área implantada com **cultura de cana-de-açúcar**.

O imóvel esta declarado no **CAR MG - 3138625-7E1C.4183.3934.4D69.BA23.A9FC.F88B.3861**.

As descrições das áreas do imóvel, com referência ao uso e ocupação do solo, encontram-se devidamente apresentadas na **planta topográfica e respectiva legenda**, conforme **documento peticionado no SEI nº 131033678** sendo de **inteira responsabilidade do responsável técnico** pelo levantamento de campo, delimitação da **Reserva Legal**, das **Áreas de Preservação Permanente (APPs)** e das **áreas rurais consolidadas**, o Sr. **Helder Cassimiro de Oliveira**, CREA/MG nº **170360/D**, com a respectiva **ART nº MG 20254367259**.

O **requerente e responsável pela intervenção ambiental**, Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15**, deverá **observar integralmente o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013**, especialmente os **artigos 2º, incisos VII, XV, XVI e XVII, e artigo 8º**, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

As espécies vegetais mais comuns no imóvel e em seu entorno incluem **angico, ipê, jatobá, aroeira, pequi**, entre outras espécies de **vegetação rasteira e arbustiva**. Quanto à fauna, foram identificadas espécies como **raposa, seriema, codorna, perdiz, mutum, ema, veado, anta, cateto e queixada**, além de diversas espécies de **répteis e anfíbios**, que se encontram em constante deslocamento na área.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG - 3138625-7E1C.4183.3934.4D69.BA23.A9FC.F88B.3861.
- Área total: 111,6390 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 25,4962 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 20,3942 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 74,4209 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]
- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR e planta topográfica, não aprovada () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Av. 1/26.129 reserva florestal de 25,9218 hectares.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel.
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR peticionado, deverá estar conforme planta topográfica apresentada referente ao uso do solo documento SEI nº 122000479. O requerido pelo empreendedor, não contempla análise de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na área objeto de solicitação pelo empreendedor o qual requer a intervenção ambiental **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 22 unidades em 70,0390 hectares** (convencional) no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, tendo como **proprietário, requerente e responsável pela intervenção ambiental** o Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15** é pretendido otimizar o manejo das maquinás agrícolas na cultura de cana de açúcar.

O material lenhoso será utilizado: **uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, conforme apresentado em requerimento peticionado nº.(126415706).

Taxa de Expediente: 1401365721817 \$ 1.078,55.(126415805), paga em 24/10/2025.

Taxa Florestal lenha: 2901365720932 \$ 130,63.(126415805), paga em 24/10/2025.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixo e muito baixo.
- Prioridade para conservação da flora: muito baixo.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não.
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não.
- Outras restrições: Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Agricultura (cana de açúcar).

- Atividades licenciadas: G - 01 - 03 - 1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: Não Passível de Licenciamento.

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Las - Cadastro - Licencia Ambiental Simplificada.

- Número do documento: 42 - 2023 documento SEI nº 126415809.

5.3 Vistoria realizada:

O imóvel rural foi vistoriado de forma remota nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad nº 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais) com área total de **111,2622 hectares**, correspondente a **3,709 módulos fiscais**, situado na **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, tendo como **proprietário, requerente e responsável pela intervenção ambiental** o Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15**. Cujo a finalidade é corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **22 unidades em 70,0390 hectares** (convencional) no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, tendo como **proprietário, requerente e responsável pela intervenção ambiental** o Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15** é pretendido otimizar o manejo das maquinas agrícolas na cultura de cana de açúcar.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: do imóvel rural pode variar de **05° a 12°**.

- Solo: **latossolo vermelho - amarelo**.

- Hidrografia: As área de preservação permanente existente curso hídricos córrego da lama desagua no Rio Paranaíba.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cana de Açúcar. **Bioma Mata Atlântica**.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Por fim, após a realização de **análise remota**, nos termos do **artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 3.102/2021**, bem como da **análise técnica do requerimento e dos documentos anexados ao processo protocolado**, referente à solicitação de **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, envolvendo **22 (vinte e duas) unidades**, na modalidade **convencional**, em área de **70,0390 hectares**, no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, tendo como **proprietário, requerente e responsável pela intervenção ambiental** o Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15**, verificou-se que a intervenção pretendida tem como finalidade **otimizar o manejo de máquinas agrícolas na cultura da cana-de-açúcar**, não configurando uso alternativo do solo.

A análise técnica demonstrou que o imóvel e a intervenção requerida **enquadram-se nos dispositivos da Lei nº 20.922/2013**, do **Decreto nº 47.749/2019** e da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, que dispõe sobre a proteção de espécies arbóreas nativas de interesse comum, notadamente o **pequizeiro (Caryocar brasiliense)** e o **ipê-amarelo**.

Nos termos do **artigo 2º da Lei nº 20.308/2012**, a supressão do **pequizeiro** somente é admitida, dentre outras hipóteses, **em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em área em pousio**, quando a manutenção do espécime dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental competente.

Como condição para a emissão da autorização, deverá ser observado o disposto no **§ 1º do referido artigo**, que prevê a obrigatoriedade de **plantio de cinco a dez mudas de Caryocar brasiliense por indivíduo suprimido**, conforme parecer técnico fundamentado e diretrizes do **Programa Pró-Pequi**, ou, alternativamente, nos termos do **§ 2º, inciso I, o recolhimento de 100 (cem) UFEMGs por árvore suprimida**, observados os limites legais estabelecidos, especialmente quanto ao percentual máximo permitido.

Quanto à supressão de **ipê-amarelo**, aplica-se o disposto no **artigo 2º da Lei nº 20.308/2012**, que condiciona a autorização ao **plantio de uma a cinco mudas por indivíduo suprimido**, conforme critérios técnicos relacionados às características edafoclimáticas e à frequência natural da espécie na região.

Diante do exposto, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento** para o **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, envolvendo **22 (vinte e duas) unidades**, na modalidade **convencional**, em área de **70,0390 hectares**, no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, comarca de **Iturama/MG**, de titularidade do Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15**, com a finalidade de **otimização do manejo agrícola na cultura da cana-de-açúcar**, desde que **integralmente atendidas as condicionantes legais aplicáveis**, especialmente aquelas previstas na **Lei nº 20.308/2012**.

Ressalta-se que a presente autorização **não dispensa nem substitui** a obtenção, pelo requerente, de **quaisquer licenças, autorizações, alvarás ou certidões** exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Por fim, nos termos da **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, esta autorização somente produzirá efeitos após a obtenção da respectiva Licença Ambiental, quando exigível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Exemplo de medidas mitigadoras:

- *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento.*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*
- *Utilizar meios de afugentamento de fauna.*

7.CONTRÔLE PROCESSUAL

8.CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, envolvendo **22** (vinte e duas) **unidades**, na modalidade **convencional**, em área de **70,0390** **hectares**, no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro**, lugar denominado **Lama**, matrícula nº **26.129**, localizado no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, de titularidade do Sr. **Calixto Gomes dos Santos**, CPF nº **218.926.876-15**, com a finalidade de **otimização do manejo agrícola na cultura da cana-de-açúcar**, desde que integralmente atendidas as condicionantes legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**.

A análise técnica constatou que o imóvel e a intervenção requerida **enquadram-se nos dispositivos da Lei nº 20.922/2013, do Decreto nº 47.749/2019 e da Lei nº 20.308/2012**, especialmente no que se refere aos **artigos 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988**, com a redação dada pelo **artigo 3º da Lei nº 20.308/2012**.

Observação: Os estudos técnicos apresentados, incluindo a **contagem de árvores e a planta topográfica referente ao uso e ocupação do solo**, com a delimitação das **Áreas de Preservação Permanente (APPs)** e da **Reserva Legal**, são de **inteira responsabilidade do responsável técnico Sr. Helder Cassimiro de Oliveira, CREA/MG nº 170360/D**, conforme **ART nº MG 20254367259**.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória, o proprietário deverá cumprir integralmente o Plano Técnico de Recomposição Florestal – PTRF, peticionado no processo SEI nº **2100.01.0043380/2025-15**, conforme documento SEI nº **126415731**, bem como apresentar relatórios fotográficos semestrais referentes à execução e ao acompanhamento do PTRF, elaborados pelo responsável técnico Sr. **Helder Cassimiro de Oliveira, CREA/MG nº 170360/D**, com a respectiva **ART nº MG 20254367259**, nos termos da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 1501370411365 R\$ 743,77.
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

O proprietário deverá cumprir integralmente o Plano Técnico de Recomposição Florestal – PTRF, peticionado no processo SEI nº **2100.01.0043380/2025-15**, conforme documento SEI nº **126415731**, bem como apresentar relatórios fotográficos semestrais referentes à execução e ao acompanhamento do PTRF, elaborados pelo responsável técnico Sr. **Helder Cassimiro de Oliveira, CREA/MG nº 170360/D**, com a respectiva **ART nº MG 20254367259**, nos termos da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 12.416.52 -5.

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 21/01/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130944468** e o código CRC **332D1627**.

Referência: Processo nº 2100.01.0043380/2025-15

SEI nº 130944468